



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE		
PARTE C	MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA <i>Direção Nacional da Administração Pública:</i> Extrato de despacho n° 1546/2022: Aposentando Arlindo Varela Mendes, 2º subchefe ref.4, esc. D, da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna.....1548 Extrato de despacho n° 1547/2022. Fixando pensão provisória à António Pedro Cardoso Barreto Semedo, Técnico Tributário Auxiliar de Primeira 7/F, do quadro de pessoal do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....1548 Extrato de despacho n° 1548/2022: Aposentando Pedro Vicente José, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Novo.....1548 Extrato de despacho n° 1549/2022: Aposentando Justino Correia Mendes, ex-Agente 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, do quadro de pessoal da Polícia Nacional..... 1548 Extrato de despacho n° 1550/2022: Aposentando Miguel Garcia Lopes, Assistente Administrativo ref.6, escalão E, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Filipe.....1548	
	PARTE G	MUNICÍPIO DO SAL <i>Assembleia Municipal:</i> Deliberação n° 27/VIII/2022: Procede a alteração da deliberação n.º 58/AMS/2019, de criação, alteração e extinção da Polícia Municipal do Sal, aprovada na XIV sessão ordinária da Assembleia Municipal do VII mandato, realizada nos dias 25 e 26 de julho e publicada na II Série do <i>Boletim Oficial</i> n° 21 de 12 de fevereiro de 2020.....1549 Deliberação n° 28/VIII/2022: Procede a alteração da deliberação n° 58B/AMS/2019, que estabelece o quadro da Polícia Municipal do Sal, aprovada na XIV sessão ordinária da Assembleia Municipal do VII mandato, realizada nos dias 25 e 26 de julho e publicada na II Série do <i>Boletim Oficial</i> n° 21 de 12 de fevereiro de 2020.....1550

Deliberação n.º 29/VIII/2022

Procede a alteração da deliberação n.º 58C/AMS/2019, que aprova o orçamento de instalação e funcionamento da Polícia Municipal do Sal no período 2019 a 2023, aprovada na XIV sessão ordinária da Assembleia Municipal do VII mandato, realizada nos dias 25 e 26 de julho e publicada na II Série do *Boletim Oficial* n.º 21 de 12 de fevereiro de 2020 e que passa a ser o orçamento da instalação e funcionamento da Polícia Municipal do Sal no período 2022 a 2026.....1552

Deliberação n.º 30/VIII/2022

Aprova a abertura do novo concurso para a Polícia Municipal do Sal, data do concurso, número de vagas e categoria e revoga a deliberação 60/AMS/2019, que aprova a abertura do concurso, as datas para a sua realização, o número de vagas e as categorias, aprovada na XIV sessão ordinária da Assembleia Municipal do VII mandato, realizada nos dias 25 e 26 de julho e publicada na II Série do *Boletim Oficial* n.º 21 de 12 de fevereiro de 2020.....1552

PARTE C**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO
DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA****Direção Nacional da Administração Pública**

Extrato de despacho n.º 1546/2022. — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 29 de agosto de 2022

Arlindo Varela Mendes, 2.º subchefe ref.4, esc. D da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 520 448,00 (um milhão quinhentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de outubro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 18 de outubro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 1547/2022. — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2022

António Pedro Cardoso Barreto Semedo, Técnico Tributário Auxiliar de primeira 7/F do quadro de pessoal do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, desligada de serviço para efeitos de aposentação Antecipada nos termos do n.º 2 do artigo nr 2, do Decreto-lei n.º 1/2014, de 8 de janeiro, com direito à pensão provisória anual de 1 104 456,00 (um milhão, cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

É revisto o despacho n.º 09/2015 de 8 de janeiro de 2014 publicado no *Boletim Oficial* n.11, II série de 5 de março de 2015.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de outubro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 18 de outubro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 1548/2022. — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 2 de setembro de 2022

Pedro Vicente José, Trabalhador do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Novo, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 79 116,00 (setenta e nove mil cento e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 20 anos, 9 meses e 11 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de outubro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 18 de outubro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 1549/2022. — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2022

Justino Correia Mendes, Ex agente 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública do quadro de pessoal do(a) Polícia Nacional, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 13 anos, 2 meses e 6 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de outubro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 18 de outubro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 1550/2022. — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 5 de agosto de 2022

Miguel Garcia Lopes, Assistente Administrativo ref.6, escalão E do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Filipe, exercendo em comissão de serviço as funções de Assessor, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 292 964,00 (um milhão duzentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Os encargos resultantes das despesas, tem cabimento na rubrica com o código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

É revisto o despacho de 21 de fevereiro de 2012, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33 de 16 de maio de 2012.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de setembro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 18 de outubro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

PARTE G**MUNICÍPIO DO SAL****Assembleia Municipal****Deliberação n.º 27/VIII/2022**

Que procede a alteração da deliberação n.º 58/AMS/2019 de criação, alteração e extinção da polícia municipal do sal, aprovada na XIVª sessão ordinária da assembleia municipal do vii mandato, realizada nos dias 25 e 26 de julho e publicada na ii série do boletim oficial n.º 21 de 12 de fevereiro de 2020

A Assembleia Municipal do Sal reunida na sua IXª Sessão Ordinária do VIII Mandato, nos dias 11, 12 e 13 de outubro, vota por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 235º da Constituição e ao abrigo dos dispostos nos artigos 11º da Lei n.º 13/IX/2017 de 04 de julho, que estabelece o Regime, Forma criação, Estatuto do Pessoal, Equipamento e Orgânica das Polícias Municipais, adiante Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal, a seguinte deliberação:

Artigo 1º**Objeto**

A presente deliberação tem como objeto alterar a deliberação 58/AMS/2019 que aprova a Criação, Alteração e Extinção da PMS, aprovada na XIVª sessão ordinária da Assembleia Municipal do Sal do VII mandato, realizada nos dias 25 e 26 de julho de 2019 e publicada na II Série do *Boletim Oficial* N.º 21 de 12 de fevereiro de 2020, para efeitos de retoma do processo de instalação e funcionamento da PMS, no período de 2022 a 2026.

Artigo 2º**Alterações**

São alterados os artigos 1º, 2º, 3º, 7º, 8º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º da Deliberação 58/AMS/2019 de 25 e 26 de julho, aprovada na XIV Sessão Ordinária do VII mandato que aprova a Criação, Alteração e Extinção da PMS que passam a ter as seguintes redações.

Artigo 1º**Aprovação**

1.

2. Integram a presente deliberação, as deliberações específicas que aprovam respetivamente o Regulamento de Organização e Funcionamento da PMS, confirmado pelo artigo 4º desta deliberação, o Quadro do Pessoal da PMS e o Orçamento da Instalação e Funcionamento da PMS e todos os anexos que, para todos os efeitos legais, fazem parte integrante destas deliberações específicas, bem como as deliberações da sua alteração

Artigo 2º**Validação**

1. A deliberação que cria a PMS só tem validade na conformidade com o conteúdo estabelecido para elaboração e aprovação das deliberações que aprovam o Regulamento de Organização e Funcionamento da PMS, confirmado pelo artigo 4º desta deliberação, o quadro do pessoal que estabeleça os seus efetivos em função dos fatores fixados na lei e sua ponderação que não pode exceder a razão de dois efetivos para 1.000 habitantes e ainda o orçamento para instalação e funcionamento da PMS, respetivamente, na conjugação com as deliberações da sua alteração que reconfiguram a instalação e funcionamento da PMS.

2.

Artigo 3º**Obrigaçãõ vinculativa**

1. Fica a Câmara Municipal, pelo imperativo do n.º 4 do artigo 11º Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal, ao cumprimento da obrigação vinculativa de remeter a deliberação que cria a PMS e as deliberações específicas que as integra, bem como as alterações introduzidas no quadro do pessoal e no orçamento de instalação e funcionamento, aos Membros do Governo Responsáveis pelas áreas das Autarquias Locais e da Administração Interna, devendo dar conhecimento deste facto à Assembleia Municipal, no prazo máximo de dez dias, contados a partir da data da emissão deste processo deliberativo assim constituído pelos serviços deste órgão municipal.

2.

3.

Artigo 7º**Quadro do pessoal**

O quadro do pessoal da PMS é constituído pelo máximo de 70 efetivos, fixados, como o número para as necessidades objetivas da PMS para o seu período de instalação e a primeira fase do seu funcionamento, no período de 2022 a 2026, que não excede a razão de 2 efetivos para cada mil habitantes, tomado os habitantes do Sal na média ponderada das projeções demográficas do INE para 2021 de 42.514 habitantes e a população indicada de 33.347 habitantes dos Resultados Preliminares do V Recenseamento Geral da População e Habitação de 2021, conforme o n.º3 do artigo 13º da Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal, que a deliberação que aprova o quadro do pessoal tende a respeitar.

Artigo 8º**Orçamento**

1. O orçamento da PMS, que enquadra os encargos com a sua instalação e a primeira fase do seu funcionamento, no período de 2022 a 2026 é de 314.533.973\$43, assim distribuído:

a) Orçamento para 2022 com 15.875.545\$16

b) Orçamento para 2023 com 49.957.388\$96

c) Orçamento para 2024 com 61.014.091\$75

d) Orçamento para 2025 com 78.648.433\$60

e) Orçamento para 2026 com 109.038.513\$96

2. Os encargos com o processo de instalação e funcionamento da PMS constantes deste orçamento para o ano económico de 2022 têm enquadramento no orçamento retificativo que a Câmara Municipal deve apresentar, à Assembleia Municipal, na sessão de setembro para o presente exercício económico.

3.

Artigo 10º**Admissão excecional**

1.

2. O prazo para a admissão excecional fixada no n.º1 do artigo 62 da Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal é alargado, nos termos do disposto no artigo 10ºA desta deliberação.

Artigo 11º**Reservas de vagas**

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º3 do artigo 62º Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal, as sete vagas de Agentes Principais criadas no quadro da PMS para a sua instalação e a fase inicial do seu funcionamento, constantes da alínea b) do n.º1 do artigo seguinte desta deliberação, são reservadas para o pessoal da carreira de fiscalização com mais de 7 anos de trabalho, desde que satisfaça cumulativamente as condições fixadas nos números 1 e 2 do artigo desta lei acima referida.

Artigo 12º**Vagas**

1. São criadas, entre os 70 (setenta) efetivos fixados no quadro da PMS referido no artigo anterior, 15 vagas para a instalação e o funcionamento inicial da PMS, assim distribuídas:

a) 02 Oficiais de 2ª Classe da Polícia Municipal;

b) 07 Agentes Principais da Polícia Municipal;

c) 06 Agentes da Polícia Municipal de 2ª Classe

2. O disposto no artigo 61 da Lei Habilitante segundo o qual os agentes com melhor aproveitamento no primeiro curso de formação para Polícia Municipal podem candidatar-se a curso ad hoc para categoria de graduados só se aplica para o ano de 2023.

3. São criadas, nesta fase inicial do seu funcionamento, apenas duas vagas para Oficiais da Polícia Municipal do Sal, indispensável e necessária para a Unidade de Instrução Processual que nos termos do depósito no n.º3 do artigo 59 da Lei 13/2017 de 4 de julho que estabelece o regime, forma de criação estatuto do pessoal, equipamento e orgânica da Polícia Municipal é constituída exclusivamente por oficiais da Polícia

Municipal, contando com a colaboração institucional do Governo para destacamento de um ou mais Oficiais da Polícia Nacional, na sua fase inicial de instalação.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser criadas vagas a serem preenchidas para Graduados da Polícia Municipal, na conformidade com as disponibilidades do quadro do pessoal, sendo obrigatória a criação de vagas para o curso ad-*adoc* de graduados, no ano de 2023, para efeitos do disposto no n.º3 do artigo 61.º da Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal.

Artigo 13.º

Preenchimento das vagas

O preenchimento das vagas da PMS faz-se na conformidade com os resultados do concurso cumulativamente com o aproveitamento nos cursos de formação de agentes, graduados e oficiais, sendo que, na fase inicial do seu funcionamento para o ano de 2022, o concurso tem natureza restrita para 6 (seis) Agentes e 2 (dois) Oficiais, ambos de 2.ª Classe, sendo as restantes 7 (sete) reservadas para os Fiscais Municipais na conformidade com o disposto no Artigo 10.º A desta deliberação.

Artigo 14.º

Regras de concurso e formação

Por deliberação específica da Assembleia Municipal é determinada a abertura do novo concurso, a data da sua realização, as vagas existentes, bem como as categorias, nos termos das regras estabelecidas, na Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal, para concurso e formação de efetivos da Polícia Municipal, devendo a deliberação anterior ser revogada.

Artigo 3.º

Aditamento

São aditados a deliberação 58/AMS/2019, os artigos 10.ºA e 14.ºA, com as seguintes redações:

Artigo 10.ºA

Prorrogação

1. A conjuntura imposta pela COVID 19, que obrigou a instauração do estado de emergência pelo Decreto-Presidential 06/2020 de 28 de março, impôs, pelo Decreto-lei 36/2020 de 28 de março da sua execução, medidas de contingência e de calamidade e fixou, pela Lei 83/IX/2020 de 4 abril, medidas temporárias de resposta à COVID 19, que necessariamente tiveram o seu impacto na instalação da Polícia Municipal do Sal cujo quadro normativo municipal só seria publicado a 12 de fevereiro 2020, determina que o prazo de três anos estabelecido no n.º1 do artigo 62 da Lei habitante seja alargado pelo mesmo período de tempo, nos fundamentos do n.º2 deste artigo.

2. O alargamento previsto no número anterior para o mesmo prazo de três anos visa salvaguardar a garantia dos direitos e a sua efetivação que o disposto no n.º1 do artigo 62 da Lei Habilitante conferia aos Fiscais da Câmara Municipal do Sal que cumulativamente reunissem as condições fixadas nas alíneas a) e b) desta disposição legislativa.

Artigo 14.º A

Imperativo de revogação

O disposto na nova redação alterada do artigo 14 por esta deliberação constitui imperativo de revogação da Deliberação n.º 60/AMS/2019, saída da XIV Sessão Ordinária da Assembleia Municipal dos dias 25 e 26 de julho do VII Mandato, que aprova a abertura do concurso para a Polícia Municipal do Sal, as datas para a sua realização, o número de vagas e as categorias, nos fundamentos da diminuição de 30 efetivos que o concurso contemplava, que agora passam para 15 efetivos, sendo 2 Oficiais da Polícia Municipal e 13 Agentes da Polícia Municipal, ambos de 2.ª Classe.

Artigo 4.º

Confirmação

1. Pela presente deliberação é confirmada a validade da Deliberação 58A/AMS/2019 aprovada na XIV sessão ordinária da Assembleia Municipal do VII mandato dos dias 25 e 26 de julho, que aprova o Regulamento da Organização e Funcionamento da Polícia Municipal do Sal e formaliza com a aprovação conjunta da deliberação que aprova o quadro do pessoal e o orçamento de instalação e funcionamento o quadro normativo municipal da Criação da Polícia Municipal, conforme determina o n.º2 do artigo 11.º da Lei habilitante.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, todas as referências ao quadro do pessoal e ao orçamento constantes do Regulamento da Organização e Funcionamento da Polícia Municipal do Sal, confirmado pela presente deliberação, passam também a ser reportadas às deliberações que alteram o quadro do pessoal e o orçamento de instalação e funcionamento, não carecendo, assim, este Regulamento de qualquer alteração do seu articulado.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor após a sua publicação no *Boletim Oficial* para produzir efeitos conjuntos com a deliberação 68/AMS/2019 com as alterações introduzidas por esta deliberação aos seus artigos 1.º, 2.º, 3.º, 7.º, 8.º, 10, 11.º e 12.º, 13.º e 14.º, aditamento dos artigos 10.ºA e 14.ºA e confirmação dada pelo artigo 4.º ao Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal do Sal.

Aprovada, aos 11 de outubro de 2022. — O Presidente, *Nuno Alexandre Santos Lopes*

Deliberação n.º 28/VIII/2022

Que procede a alteração da deliberação n.º 58B/AMS/2019 que estabelece o quadro da polícia municipal do sal, aprovada na xiv.ª sessão ordinária da assembleia municipal do vii mandato, realizada nos dias 25 e 26 de julho e publicada na II Série do *Boletim Oficial* n.º 21 de 12 de fevereiro de 2020

A Assembleia Municipal do Sal reunida na sua IX.ª Sessão Ordinária do VIII Mandato, nos dias 11, 12 e 13 de outubro, vota por 15 votos a favor, e 2 abstenções, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 235.º da Constituição e ao abrigo dos dispostos nos artigos 11.º da Lei n.º 13/IX/2017 de 04 de julho, que estabelece o Regime, Forma criação, Estatuto do Pessoal, Equipamento e Orgânica das Polícias Municipais, adiante Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal, a seguinte deliberação:

Artigo 1.º

Objeto

A presente deliberação tem como objeto alterar a deliberação 58B/AMS/2019 que aprova o quadro da Polícia Municipal do Sal, aprovada na XIV sessão ordinária da Assembleia Municipal do Sal do VII mandato, realizada nos dias 25 e 26 de julho de 2019 e publicada na II Série do *Boletim Oficial* N.º 21 de 12 de fevereiro de 2020, para efeitos de retoma do processo de instalação da PMS.

Artigo 2.º

Alterações

São alterados os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 9.º, 24.º, 25.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º e 41.º da Deliberação 58B/AMS/2019 de 25 e 26 de julho que aprova o quadro da Polícia Municipal do Sal, que passam a ter as seguintes redações:

Artigo 1.º

Aprovação

1.

2. O quadro de pessoal da PMS é o que consta do anexo I alterado pela presente deliberação, que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais e baixa assinado pelo Presidente da Assembleia Municipal, constituído pelos seguintes mapas:

a);

b);

c) Anexo I – Mapa III de distribuição do pessoal da carreira da PMS para o período da sua instalação e início do seu funcionamento, alterado pela presente deliberação.

d) Anexo I – Mapa IV com a remuneração base das categorias e níveis previstos no quadro do pessoal da Polícia Municipal do Sal, alterado por esta deliberação.

Artigo 2.º

Estruturas dos cargos e dos mapas

1.

2.

3. O Mapa III alterado por esta deliberação é estruturado na distribuição do pessoal da carreira policial pelas estruturas operacionais da PMS, designadamente para a Unidade de Fiscalização, Unidade de Instrução Processual e para os Núcleos de Registos de Processos e Comunicação de Ocorrência de cada uma destas duas Unidades.

4. O Mapa IV alterado por esta deliberação é organizado, na conformidade com a afetação do pessoal pelas Unidades Operacionais da PMS, como a Unidade de Fiscalização e a Unidade de Instrução Processual em função das vagas criadas.

Artigo 4.º

Integração no quadro

Para efeitos do disposto no artigo 62.º da Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal, o pessoal da carreira de fiscal municipal, que reúne

as condições fixadas neste artigo para frequentar o curso de agentes da Polícia Municipal e obtenha aproveitamento neste curso, passa a integrar o quadro da PMS, na conformidade com o disposto no artigo 10º A da deliberação que altera a deliberação 58/AMS/2019 da criação da Polícia Municipal do Sal.

Artigo 5º

Fixação do número de efetivos no quadro

1. É fixado em 70 (setenta) o número de efetivos da PMS, que constitui o quadro da carreira policial, tido como o número admissível necessário para o seu processo de instalação e para o período de 2022 a 2026, distribuído pelo Mapa I a que se refere o artigo 1º desta deliberação.

2. A fixação deste número de efetivos para o quadro de pessoal da carreira policial da PMS tem em conta as suas necessidades objetivas, como serviço municipal e fundamenta-se na razão ponderada, determinada pela proporcionalidade entre este efetivo e a população residente fixada na média ponderada da projeção do INE para 2021 de 42.514 pessoas e população indicada nos Resultados Preliminares do V Recenseamento Geral da População e Habitação de 2021 de 33.347 pessoa, que não exceda a razão de dois efetivos por cada mil habitantes residentes no Sal, para satisfazer as exigências da sua instalação e o período de funcionamento, no período de 2022 a 2026.

3.

4.

Artigo 9º

Regime de trabalho

1. O pessoal da PMS está sujeito ao regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública e ao regime jurídico de trabalho na função pública, com as especificidades constantes da lei, do Regulamento da Organização e Funcionamento da PMS, confirmada pela alteração da deliberação que cria a PMS e ainda por esta deliberação e pela deliberação que integra a aprovação do Regime de trabalho da PMS.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o caráter obrigatório das funções da PMS e a disponibilidade e prontidão da sua atuação como agentes de autoridade determinam que o seu serviço permanente seja assegurado em regime de trabalho por turnos a ser aprovado por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 24º

Adiamento do recrutamento excecional de graduados

O recrutamento excecional de graduados da Polícia Municipal do Sal, previsto no artigo 61 da Lei Habilitante da Criação da Polícia, segundo o qual os agentes com melhor aproveitamento no primeiro curso de formação de Agentes de segunda classe da PMS podem candidatar-se ao curso ad-hoc para a categoria de graduados, é adiado para o ano de 2023, na conformidade com as disponibilidades financeiras que determinarão o número de vagas a serem preenchidas nesse exercício.

Artigo 25º

Condições de ingresso

São admitidos para o quadro da carreira da Polícia Municipal do Sal os indivíduos que reúnam os requisitos de admissão na Administração Pública, satisfaçam os requisitos exigidos dos artigos 28º, 29º e 30º desta deliberação e tenham idade inferior a 28 anos, à data do encerramento do prazo da candidatura.

Artigo 37º

Vagas para instalação da PMS

São criadas 15 (quinze) vagas, entre os 70 lugares de efetivos estabelecidos no quadro de pessoal para carreira policial da PMS, para o preenchimento do quadro do pessoal desta carreira, como o número necessário e indispensável para o processo de instalação da PMS, assim distribuídas:

a) 02 vagas de Oficial da Polícia de 2ª Classe;

b) 07 vagas de Agentes Principais;

c) 06 vagas de Agentes da Polícia de 2ª Classe.

Artigo 38º

Regime excecional

O pessoal da carreira de fiscal municipal que satisfaça cumulativamente todos os requisitos para integração no quadro da carreira de polícia com mais de sete anos de serviço, constante do Anexo 2 que faz integrante

desta deliberação, ingressa na categoria de Agente Principal, na conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 62 da Lei habilitante da Criação da Polícia Municipal conjugado com o disposto no artigo 10º A da Deliberação alterada da Criação da Polícia Municipal do Sal.

Artigo 39º

Reserva de vagas

As 7 (sete) vagas de Agente Principal das 30 (trinta) fixadas no artigo 37º são reservadas ao pessoal da carreira de fiscalização municipal, constante do Anexo 2 que faz parte integrante desta deliberação, que reúna cumulativamente todos os requisitos para transitar para a carreira de PMS e tenha aproveitamento no curso de formação de agentes de 2ª Classe, na conformidade com o disposto no nº1 do artigo 62º da Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal que se conjuga com o artigo 10º A da deliberação alterada da Criação da Polícia Municipal do Sal.

Artigo 40º

Vagas suplementares

Em caso de necessidades objetivas que o período de 2022 a 2026 exigir, pode a Câmara Municipal apresentar, à Assembleia Municipal, uma proposta fundamentada para alteração das 15 (quinze) vagas fixadas para o período de instalação e início de funcionamento da PMS.

Artigo 41º

Afetação inicial de pessoal

1. Na conformidade com o Mapa III de distribuição de pessoal que integra o Anexo I alterado por esta deliberação, as 15 (quinze) vagas criadas no quadro do pessoal da PMS para o período da sua instalação e início de funcionamento, são afetadas, à Unidade de Fiscalização com 13 (treze) vagas e à Unidade de Instrução Processual com 2 (duas) vagas.

2. Integram a Unidade de Fiscalização, o pessoal do quadro policial com as seguintes categorias e níveis:

a) 7 Agentes Principais;

b) 6 Agentes de 2ª Classe

a) Integram a Unidade de Instrução Processual, o pessoal do quadro policial com 2 (dois) Oficiais de Polícia de 2ª Classe;

3. O pessoal afeto a Unidade de Fiscalização é distribuído por:

a) Quatro Equipas de Turno, em que duas das Equipas são constituídas por dois Agentes Principais e um Agente de 2ª Classe e as restantes duas Equipas são constituídas por um Agente Principal e dois Agentes da Polícia de 2ª Classe, num total de 12 (doze) efetivos;

b) Um Agente Principal que integra o Núcleo de Registo de Processo e de Comunicação de Ocorrências que integra a Unidade de Fiscalização;

c) As duas secções da Unidade de Fiscalização não são dotadas de pessoal, nesta fase inicial de instalação, cabendo aos efetivos da PMS afetos a esta Unidade desempenhar as funções que lhes estão conferidas, nesta fase inicial do funcionamento da PMS.

4. Os 2 (dois) Oficiais da Polícia de 2ª Classe afetos à Unidade de Instrução Processual integram o Núcleo de Registos de Processo e de Comunicação de Ocorrência.

5. A Unidade da Fiscalização deve ser chefiada pelo Oficial da Polícia Nacional que se aguarda que o Governo, no quadro da cooperação institucional, venha a disponibilizar, em regime de destacamento, à Polícia Municipal do Sal que pode acumular a Chefia da Unidade de Instrução Processual na fase inicial, podendo, contudo, e em alternativa, esta Unidade ser chefiada por um dos dois Oficiais da PMS.

Artigo 3ª

Confirmação

São mantidas as redações dos artigos da Deliberação 58B/AMS/2019 que não integram as alterações aprovadas pela presente Deliberação, sendo que qualquer referência destes artigos à Deliberação que cria a Polícia Municipal e as que aprovam o seu Regulamento, Quadro do Pessoal e Orçamento de Instalação e Funcionamento reportam-se, simultaneamente quer a essas deliberações, quer as suas alterações.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor após a sua publicação no *Boletim Oficial* para produzir efeitos conjuntos com a deliberação 68B/AMS/2019 e com as alterações introduzidas, nesta deliberação, aos seus artigos 1º, 2º, 4, 5º, 9º, 24, 25º, 37º, 38º, 39º, 40º e 41º.

Aprovada, aos 11 de outubro de 2022. — O Presidente, *Nuno Alexandre Santos Lopes*

**ANEXO 2 A QUE SE REFERE O ARTIGO 39 DA DELIBERAÇÃO ALTERADA DO QUADRO DA PMS - PESSOAL CARREIRA FISCAIS
MUNICIPAIS QUE REUNE CONDIÇÕES ENQUADRAMENTO NA PMS, CONFORME ARTIGO 62º DA LEI /IX/2017 DE 4 DE JULHO**

N.º	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	LOCAL SERVIÇO	DATA INICIO DE SERVIÇO	TEMPO DE SERVIÇO (Anos)	HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	IDADE
1	Isabel Maria da Costa Soares	Apoio Operacional	Fiscalização	01/10/01	20	12º ano	43
2	João Emanuel Lopes Teixeira	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	13	Licenciatura	30
3	João Natalino da Cruz Medina	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	13	12º ano	41
4	Nilsa Maria Gomes Inês	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	13	12º ano	33
5	Paula Cristina Brito Nunes	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	13	Licenciatura	37
6	Claudino da Rocha Morais	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	13	12º Ano	35
7	Leonildo Duarte Teixeira	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	13	12º Ano	33

NOME DO FUNCIONÁRIO

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

N.º	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	LOCAL SERVIÇO	DATA INICIO DE SERVIÇO	TEMPO DE SERVIÇO	HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	IDADE
				INÍCIO			
1	Admil Jorge Gomes Boaventura	Auxiliar Administrativo	Fiscalização		15 Anos de CM/ 2 anos de fis.	10º ano	33 anos
2	Celso Miranda	Reforço fiscalização	Fiscalização	04/09/17	21 Meses	12º ano	24 anos
3	Claudino da Rocha Morais	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	21 Meses	12º ano	30 anos
4	Eduardo Rocha	Apoio Operacional	Fiscalização	01/11/88	31 anos	8º ano	57 anos
5	Eugénio do Rosário da Luz	Apoio Operacional	Fiscalização	14/08/87	32 anos	9º ano	50anos
6	Flávio Ferreira	Reforço fiscalização	Fiscalização	04/09/17	21 Meses	12º ano	23 anos
7	Francisco Teixeira	Reforço fiscalização	Fiscalização	04/09/17	21 Meses	12º ano - 2º ano universidade	28 anos
8	Frederikson Medina	Reforço fiscalização	Fiscalização	04/09/17	21 Meses	12º ano	27 anos
9	Helena Maria Rocha Alves Lopes	Apoio Operacional	Fiscalização	01/10/01	17 Anos	9º ano	41 anos
10	Isabel Maria da Costa Soares	Apoio Operacional	Fiscalização	01/10/01	17 Anos	12º ano	43 anos
11	João Emanuel Lopes Teixeira	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	10 Anos	12º ano - 2º ano universidade	30 anos
12	João Felisberto Cosme Évora	Apoio Operacional	Fiscalização	01/10/01	17 Anos	9º ano	36 anos
13	João Natalino da Cruz Medina	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	10 Anos	12º ano	26 anos
14	Joziane Brito	Reforço fiscalização	Fiscalização	04/09/17	21 Meses	Licenciatura	30 anos
15	Luisa Rocha	Reforço fiscalização	Fiscalização	04/09/17	21 Meses	12º ano - 1º ano de universidade	37 anos
16	Natalino da Luz	Reforço fiscalização	Fiscalização	04/09/17	21 Meses	12º ano	26 anos
17	Nilsa Maria Gomes Inês	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	10 Anos	12º ano	33 anos
18	Octávio Delgado dos Santos	Apoio Operacional	Fiscalização	01/10/01	17 Anos	9º ano	38 anos
19	Paula Cristina Brito Nunes	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	10 Anos	12º ano - 3º ano de universidade	37 anos
20	Silvien do Rosário	Reforço fiscalização	Fiscalização	04/09/17	21 Meses	12º ano	28 anos

Aprovada, aos 11 de outubro de 2022. — O Presidente, *Nuno Alexandre Santos Lopes*

Deliberação n.º 29/VIII/2022

Que procede a alteração da deliberação n.º 58C/AMS/2019 que aprova o orçamento de instalação e funcionamento da polícia municipal do sal no período 2019 a 2023, aprovada na xivª sessão ordinária da assembleia municipal do vii mandato, realizada nos dias 25 e 26 de julho e publicada na II série do *Boletim Oficial* n.º 21 de 12 de fevereiro de 2020 e que passa a ser o orçamento da instalação e funcionamento da polícia municipal do sal no período 2022 a 2026

A Assembleia Municipal do Sal reunida na sua IXª Sessão Ordinária do VIII Mandato, nos dias 11, 12 e 13 de outubro, vota por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 235º da Constituição e ao abrigo dos dispostos nos artigos 11º da Lei n.º 13/IX/2017 de 04 de julho, que estabelece o Regime, Forma criação, Estatuto do Pessoal, Equipamento e Orgânica das Polícias Municipais, adiante Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal, a seguinte deliberação:

Artigo 1º

Objeto

A presente deliberação tem como objeto alterar a deliberação 58C/AMS/2019 que aprova o Orçamento da Instalação e Funcionamento da Polícia Municipal do Sal para o período de 2019 a 2023, aprovada na XIV sessão ordinária da Assembleia Municipal do Sal do VII mandato, realizada nos dias 25 e 26 de julho de 2019 e publicada na II Série do *Boletim Oficial* n.º 21 de 12 de fevereiro de 2020, para efeitos de retoma do processo de instalação da PMS, passando, agora, por força das alterações, para o Orçamento da Instalação e Funcionamento da Polícia Municipal do Sal para o período de 2022 a 2026.

Artigo 2º

Alterações

São alterados os artigos 1º, 2º, 3º, 6º e 11º da Deliberação 58C/AMS/2019 de 25 e 26 de julho que aprova o Orçamento de Instalação e Funcionamento da Polícia Municipal do Sal no Período de 2019 a 2023, que passa para Orçamento de Instalação e Funcionamento da Polícia Municipal do Sal no Período de 2022 a 2026, tendo estes artigos as seguintes redações:

Artigo 1º

Aprovação

1. Pela presente deliberação é aprovado o orçamento de instalação e funcionamento da PMS para o período de 2022 a 2026, no montante global de 314.533.973\$43 (trezentos e catorze milhões, quinhentos e trinta e três mil e novecentos e setenta e três mil escudos e quarenta e três centavos), assim distribuído:

- Orçamento para 2022 com 15.875.545\$16;
- Orçamento para 2023 com 49.957.388\$96;
- Orçamento para 2024 com 61.014.091\$75;
- Orçamento para 2025 com 78.648.433\$60;
- Orçamento para 2026 com 109.038.513\$96;

2.

Artigo 2º

Regime geral

1. O orçamento da instalação e funcionamento da PMS para o período de 2022 a 2026 constitui um dos três elementos de formalização da deliberação que aprova a criação da Polícia Municipal no Sal e desempenha papel de suporte financeiro dos encargos com equipamentos, materiais, armamento, recrutamento de pessoal, remuneração e suplementos remuneratórios, enquanto o seu principal instrumento de suporte financeiro do processo de instalação e do seu período de funcionamento para os próximos cinco anos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento da instalação e funcionamento da PMS no período de 2022 a 2026 tende a enquadrar todas as necessidades objetivas para a corporação policial municipal, extrapoladas da Lei Habilitante de Criação da Polícia Municipal para o quadro da sua instalação e início do seu funcionamento.

3. Destacam-se, pelo seu peso específico, as despesas com o pessoal, cujas dotações, no período de 2022 a 2026, é de 229.197.542\$40 representando 72,87% do montante global deste orçamento.

Artigo 3.º

Caráter indicativo

O Orçamento da PMS para a sua instalação e período de funcionamento de 2022 a 2026 tem caráter indicativo para a satisfação das necessidades objetivas deste processo de instalação e funcionamento nesse período.

Artigo 6.º

Suporte específico das despesas

Por força do disposto no artigo anterior, o orçamento de instalação e de funcionamento da PMS, no período de 2022 a 2026, determina:

a) A aprovação do orçamento retificativo do exercício económico de 2022 para integrar os encargos iniciais do processo de instalação da PMS, constante do seu orçamento para o corrente ano;

b)

Artigo 11.º

Orçamento retificativo

Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 6.º desta deliberação, a Câmara Municipal apresenta a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de setembro, o orçamento retificativo que possa suportar os encargos com ap processo de instalação da PMS, em 2022, sem prejuízo do enquadramento, nos orçamentos municipais seguintes, do orçamento da continuidade da sua instalação e do seu funcionamento no período de 2023 a 2026.

Artigo 3.ª

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor após a sua publicação no *Boletim Oficial* para produzir efeitos conjuntos com a deliberação 68C/AMS/2019 e com as alterações introduzidas, nesta deliberação, aos seus artigos 1.º, 2.º, 3.º, 6.º e 11.º.

Aprovada, aos 11 de outubro de 2022. — O Presidente, *Nuno Alexandre Santos Lopes*

DESPESA DE FUNCIONAMENTO E DE INVESTIMENTO DE POLÍCIA MUNICIPAL

Código	Descrição	Anos				
		2022	2023	2024	2025	2026
02	D E S P E S A S	15,875,545.16	49,957,388.96	61,014,091.75	78,648,433.60	109,038,513.96
02.01	Despesas com o pessoal	3,110,400.00	22,438,752.96	44,477,352.96	66,997,152.96	92,173,883.52
02.01.01	Remunerações certas e Permanentes	2,721,600.00	19,976,856.00	39,685,056.00	59,807,256.00	82,265,472.00
02.01.01.01	Remunerações e abonos	2,340,000.00	14,936,856.00	29,096,856.00	43,676,856.00	60,240,072.00
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais		1,440,000.00	1,440,000.00	1,440,000.00	2,736,000.00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	2,340,000.00	13,496,856.00	27,656,856.00	42,236,856.00	57,504,072.00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença					
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	381,600.00	5,040,000.00	10,588,200.00	16,130,400.00	22,025,400.00
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	381,600.00	5,040,000.00	10,588,200.00	16,130,400.00	22,025,400.00
02.01.01.03	Dotação provisional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	0.00	0.00	0.00		
02.01.02	Segurança social dos agentes do Município	388,800.00	2,461,896.96	4,792,296.96	7,189,896.96	9,908,411.52
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	388,800.00	2,461,896.96	4,792,296.96	7,189,896.96	9,908,411.52
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	374,400.00	2,389,896.96	4,655,496.96	6,988,296.96	9,638,411.52
02.01.02.01.03	Abono de família					
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	14,400.00	72,000.00	136,800.00	201,600.00	270,000.00
02.02	Aquisição de bens e serviços	6,072,969.66	4,762,000.00	12,304,420.79	11,651,280.64	16,652,921.64
02.02.01	Aquisição de bens	5,822,969.66	2,280,000.00	9,471,920.79	8,412,905.64	12,892,302.89
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	2,222,969.66	36,000.00	3,742,720.79	2,475,945.64	6,685,964.89
02.02.01.00.05	Material de escritório		600,000.00	630,000.00	661,500.00	694,575.00
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças		150,000.00	225,000.00	337,500.00	506,250.00
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica		300,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração		100,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes		984,000.00	1,033,200.00	1,084,860.00	1,139,103.00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto		60,000.00	66,000.00	72,600.00	79,860.00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação		50,000.00	55,000.00	60,500.00	66,550.00
02.02.01.09.09	Outros bens	3,600,000.00	0.00	3,600,000.00	3,600,000.00	3,600,000.00
02.02.02	Aquisição de serviços	250,000.00	2,482,000.00	2,832,500.00	3,238,375.00	3,760,618.75
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres					
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens		150,000.00	165,000.00	181,500.00	199,650.00
02.02.02.00.03	Comunicações	0.00	292,000.00	400,000.00	508,000.00	682,000.00
02.02.02.00.04	Transportes		50,000.00	55,000.00	60,500.00	66,550.00
02.02.02.00.05	Água	0.00	420,000.00	525,000.00	682,500.00	887,250.00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	0.00	300,000.00	315,000.00	330,750.00	347,287.50
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda		50,000.00	52,500.00	55,125.00	57,881.25
02.02.02.00.08	Representação dos serviços					
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	250,000.00	500,000.00	600,000.00	700,000.00	800,000.00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança					
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto		720,000.00	720,000.00	720,000.00	720,000.00
02.06	Transferências	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
02.06.03	Administrações Públicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
02.06.03.01	Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública / ANMVC		0.00			
02.08	Outras despesas	0.00	492,000.00	592,000.00	592,000.00	592,000.00
02.08.01	Seguros		492,000.00	592,000.00	592,000.00	592,000.00
02.08.02	Outras despesas					
03.01	Activos não Financeiros	6,692,175.50	22,264,636.00	4,232,318.00	0.00	211,708.80
03.01.01	Activos Fixos	6,692,175.50	22,264,636.00	4,232,318.00	0.00	211,708.80
03.01.01.01	Edifícios e outras construções	2,000,000.00	12,000,000.00			0.00
03.01.01.01.06.01	Aquisições de outras construções	2,000,000.00	12,000,000.00	4,000,000.00	4,000,000.00	4,000,000.00
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	100,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
03.01.01.02.02	Ferramentas e utensílios	100,000.00		0.00	0.00	
03.01.01.02.03	Equipamento administrativo	4,592,175.50	10,264,636.00	4,232,318.00	0.00	211,708.80
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	4,592,175.50				
03.01.01.02.04.01	Aquisições de outras maquinarias e equipamentos	0.00	10,264,636.00	4,232,318.00	198,477.00	211,708.80

Nº	Líquido a Receber	Funcionário	vencimento base	REMUNERAÇÕES					Total Ilíquido	DESCONTOS			LÍQUIDO		
				Subsídio Turno 20%	Subsídio de Comunicaçã	Subsídio de Representaçã	Subsídio de chefia	Subsídio de Condição Policial		Total IUR	INPS 8,5% /	INPS 16%	Total Descontos	Salário Líquido	Salário Líquido
1	69,409.0	Oficial da Policia Municipal (Chefe-U.F.)	68,000.00					13,600.00	81,600.00	6,411.0	5,780.0	10,880.0	12,191.0	69,409.0	69,409.0
2	69,409.0	Oficial da Policia Municipal (Chefe-U.I.P.)	68,000.00					13,600.00	81,600.00	6,411.0	5,780.0	10,880.0	12,191.0	69,409.0	69,409.0
3	69,409.0	Oficial de 2ª classe	68,000.00					13,600.00	81,600.00	6,411.0	5,780.0	10,880.0	12,191.0	69,409.0	69,409.0
4	48,517.0	Agente Principal	48,000.00					7,200.00	55,200.00	2,603.0	4,080.0	7,680.0	6,683.0	48,517.0	48,517.0
5	48,517.0	Agente Principal	48,000.00					7,200.00	55,200.00	2,603.0	4,080.0	7,680.0	6,683.0	48,517.0	48,517.0
6	48,517.0	Agente Principal	48,000.00					7,200.00	55,200.00	2,603.0	4,080.0	7,680.0	6,683.0	48,517.0	48,517.0
7	48,517.0	Agente Principal	48,000.00					7,200.00	55,200.00	2,603.0	4,080.0	7,680.0	6,683.0	48,517.0	48,517.0
8	48,517.0	Agente Principal	48,000.00					7,200.00	55,200.00	2,603.0	4,080.0	7,680.0	6,683.0	48,517.0	48,517.0
9	48,517.0	Agente Principal	48,000.00					7,200.00	55,200.00	2,603.0	4,080.0	7,680.0	6,683.0	48,517.0	48,517.0
10	48,517.0	Agente Principal	48,000.00					7,200.00	55,200.00	2,603.0	4,080.0	7,680.0	6,683.0	48,517.0	48,517.0
11	41,285.0	Agente de 2ª Classe	40,000.00					6,000.00	46,000.00	1,315.0	3,400.0	6,400.0	4,715.0	41,285.0	41,285.0
12	41,285.0	Agente de 2ª Classe	40,000.00					6,000.00	46,000.00	1,315.0	3,400.0	6,400.0	4,715.0	41,285.0	41,285.0
13	41,285.0	Agente de 2ª Classe	40,000.00					6,000.00	46,000.00	1,315.0	3,400.0	6,400.0	4,715.0	41,285.0	41,285.0
14	41,285.0	Agente de 2ª Classe	40,000.00					6,000.00	46,000.00	1,315.0	3,400.0	6,400.0	4,715.0	41,285.0	41,285.0
15	41,285.0	Agente de 2ª Classe	40,000.00					6,000.00	46,000.00	1,315.0	3,400.0	6,400.0	4,715.0	41,285.0	41,285.0
16	41,285.0	Agente de 2ª Classe	40,000.00					6,000.00	46,000.00	1,315.0	3,400.0	6,400.0	4,715.0	41,285.0	41,285.0
	795,556.00		780,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	127,200.00	907,200.00	45,344.00	66,300.00	124,800.00	111,644.00	795,556.00	795,556.00

Nº	Líquido a Receber	Funcionário	vencimento base	REMUNERAÇÕES					Total Ilíquido	DESCONTOS			LÍQUIDO		
				Subsídio Turno 20%	Subsídio de Comunicaçã	Subsídio de Representaçã	Subsídio de chefia	Subsídio de Condição Policial		Total IUR	INPS 8,5% /	INPS 16%	Total Descontos	Salário Líquido	Salário Líquido
1	123,525.0	Director da PMS	120,000.00						156,000.00	22,275.0	10,200.0	19,200.0	32,475.0	123,525.0	123,525.0
2	109,360.0	Oficial da Policia Municipal (Chefe-U.F.)	85,000.00	17,000.00			15,000.00	17,000.00	134,000.00	17,415.0	7,225.0	13,600.0	24,640.0	109,360.0	109,360.0
3	109,360.0	Oficial da Policia Municipal (Chefe-U.I.P.)	85,000.00	17,000.00			15,000.00	17,000.00	134,000.00	17,415.0	7,225.0	13,600.0	24,640.0	109,360.0	109,360.0
4	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.0	7,225.0	13,600.0	21,490.0	97,510.0	97,510.0
5	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
6	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
7	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
8	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
9	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
10	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
11	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
12	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.0	4,250.0	8,000.0	8,575.0	58,925.0	58,925.0
13	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.0	4,250.0	8,000.0	8,575.0	58,925.0	58,925.0
14	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.0	4,250.0	8,000.0	8,575.0	58,925.0	58,925.0
15	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.0	4,250.0	8,000.0	8,575.0	58,925.0	58,925.0
16	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.0	4,250.0	8,000.0	8,575.0	58,925.0	58,925.0
17	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.0	4,250.0	8,000.0	8,575.0	58,925.0	58,925.0
18	56,233.0	Técnico Nivel I (Financeiro)	65,945.00						65,945.00	4,107.3	5,605.3	10,551.2	9,712.6	56,233.0	56,233.0
19	24,271.0	Apoio Operacional Nivel III (Rececionista)	26,525.00						26,525.00	0.0	2,254.6	4,244.0	2,254.6	24,271.0	24,271.0
20	49,508.0	Assistente Técnico (Administrativo)	57,268.00						57,268.00	2,892.5	4,867.8	9,162.9	7,760.3	49,507.7	49,508.0
	1,410,622.00		1,244,738.00	195,000.00	12,000.00	24,000.00	30,000.00	159,000.00	1,664,738.00	148,314.82	105,802.73	199,158.08	254,117.55	1,410,620.45	1,410,622.00

Nº	Líquido a Receber	Funcionário	vencimento base	REMUNERAÇÕES					Total Ilíquido	DESCONTOS			LÍQUIDO		
				Subsídio Turno 20%	Subsídio de Comunicaçã	Subsídio de Representaçã	Subsídio de chefia	Subsídio de Condição Policial		Total IUR	INPS 8,5% /	INPS 16%	Total Descontos	Salário Líquido	Salário Líquido
1	123,525.0	Director da PMS	120,000.00						156,000.00	22,275.0	10,200.0	19,200.0	32,475.0	123,525.0	123,525.0
2	109,360.0	Oficial da Policia Municipal (Chefe-U.F.)	85,000.00	17,000.00			15,000.00	17,000.00	134,000.00	17,415.0	7,225.0	13,600.0	24,640.0	109,360.0	109,360.0
3	109,360.0	Oficial da Policia Municipal (Chefe-U.I.P.)	85,000.00	17,000.00			15,000.00	17,000.00	134,000.00	17,415.0	7,225.0	13,600.0	24,640.0	109,360.0	109,360.0
4	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.0	7,225.0	13,600.0	21,490.0	97,510.0	97,510.0
5	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.0	7,225.0	13,600.0	21,490.0	97,510.0	97,510.0
6	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.0	7,225.0	13,600.0	21,490.0	97,510.0	97,510.0
7	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.0	7,225.0	13,600.0	21,490.0	97,510.0	97,510.0
8	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.0	7,225.0	13,600.0	21,490.0	97,510.0	97,510.0
9	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.0	7,225.0	13,600.0	21,490.0	97,510.0	97,510.0
10	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
11	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
12	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
13	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
14	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
15	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
16	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.0	5,100.0	9,600.0	11,385.0	69,615.0	69,615.0
17	85,943.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00			10,000.00	11,475.00	102,475.00	10,794.8	5,737.5	10,800.0	16,532.3	85,942.8	85,943.0
18	85,943.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00			10,000.00	11,475.00	102,475.00	10,794.8	5,737.5	10,800.0	16,532.3	85,942.8	85,943.0
19	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.0	14,432.3	78,042.8	78,043.0
20	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.0	14,432.3	78,042.8	78,043.0
21	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.0	14,432.3	78,042.8	78,043.0
22	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.0	14,432.3	78,042.8	78,043.0
23	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.0	4,250.0	8,000.0	8,575.0	58,925.0	58,925.0
24	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.0	4,250.0	8,000.0	8,575.0	58,925.0	58,925.0
25	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.0	4,250.0	8,000.0	8,575.0	58,925.0	58,925.0
26	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.0	4,250.0	8,000.0	8,575.0	58,925.0	58,925.0
27	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,					

N ^o	Líquido a Receber	Funcionário	REMUNERAÇÕES						DESCONTOS				LÍQUIDO		
			vincimento base	Subsidio Turno 20%	Subsidio de Comunicaçã	Subsidio de Representaçã	Subsidio de chefia	Subsidio de Condição Policial	Total líquido	Total IUR	INPS 8,5% /	INPS 16%	Total Descontos	Salário Líquido	Salário Líquido
1	123,525.0	Director da PMS	120,000.00					156,000.00	22,275.00	10,200.00	19,200.00	32,475.00	123,525.00	123,525.00	
2	109,360.0	Oficial da Policia Municipal (Chefe -U.F.)	85,000.00	17,000.00			15,000.00	17,000.00	134,000.00	17,415.00	7,225.00	13,600.00	24,640.00	109,360.00	
3	109,360.0	Oficial da Policia Municipal (Chefe-U.I.P.)	85,000.00	17,000.00			15,000.00	17,000.00	134,000.00	17,415.00	7,225.00	13,600.00	24,640.00	109,360.00	
4	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.00	7,225.00	13,600.00	21,490.00	97,510.00	
5	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.00	7,225.00	13,600.00	21,490.00	97,510.00	
6	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.00	7,225.00	13,600.00	21,490.00	97,510.00	
7	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.00	7,225.00	13,600.00	21,490.00	97,510.00	
8	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.00	7,225.00	13,600.00	21,490.00	97,510.00	
9	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.00	7,225.00	13,600.00	21,490.00	97,510.00	
10	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.00	7,225.00	13,600.00	21,490.00	97,510.00	
11	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.00	7,225.00	13,600.00	21,490.00	97,510.00	
12	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.00	7,225.00	13,600.00	21,490.00	97,510.00	
13	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.00	7,225.00	13,600.00	21,490.00	97,510.00	
14	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.00	7,225.00	13,600.00	21,490.00	97,510.00	
15	97,510.0	Oficial de 2ª classe	85,000.00	17,000.00				17,000.00	119,000.00	14,265.00	7,225.00	13,600.00	21,490.00	97,510.00	
16	71,985.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				12,000.00	84,000.00	6,915.00	5,100.00	9,600.00	11,985.00	71,985.00	
17	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.00	5,100.00	9,600.00	11,385.00	69,615.00	
18	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.00	5,100.00	9,600.00	11,385.00	69,615.00	
19	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.00	5,100.00	9,600.00	11,385.00	69,615.00	
20	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.00	5,100.00	9,600.00	11,385.00	69,615.00	
21	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.00	5,100.00	9,600.00	11,385.00	69,615.00	
22	69,615.0	Agente Principal	60,000.00	12,000.00				9,000.00	81,000.00	6,285.00	5,100.00	9,600.00	11,385.00	69,615.00	
23	85,943.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00			10,000.00	11,475.00	102,475.00	10,794.8	5,737.5	10,800.00	16,532.3	85,942.8	
24	85,943.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00			10,000.00	11,475.00	102,475.00	10,794.8	5,737.5	10,800.00	16,532.3	85,942.8	
25	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.00	14,432.3	78,042.8	
26	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.00	14,432.3	78,042.8	
27	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.00	14,432.3	78,042.8	
28	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.00	14,432.3	78,042.8	
29	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.00	14,432.3	78,042.8	
30	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.00	14,432.3	78,042.8	
31	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.00	14,432.3	78,042.8	
32	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.00	14,432.3	78,042.8	
33	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.00	14,432.3	78,042.8	
34	78,043.0	Graduado 2ª classe	67,500.00	13,500.00				11,475.00	92,475.00	8,694.8	5,737.5	10,800.00	14,432.3	78,042.8	
35	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
36	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
37	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
38	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
39	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
40	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
41	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
42	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
43	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
44	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
45	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
46	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
47	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
48	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
49	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
50	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
51	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
52	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
53	58,925.0	Agente de 2ª Classe	50,000.00	10,000.00				7,500.00	67,500.00	4,325.00	4,250.00	8,000.00	8,575.00	58,925.00	
54	56,233.0	Técnico Nivel I (Financeiro)	65,945.00					65,945.00	4,107.3	5,605.3	10,551.2	9,712.6	56,232.4	56,233.0	
55	24,271.0	Apoio Operacional Nivel III (Rececionista)	26,525.00					26,525.00	0.0	2,254.6	4,244.0	2,254.6	24,270.4	24,271.0	
56	49,508.0	Assistente Técnico (Administrativo)	57,268.00					57,268.00	2,892.5	4,867.8	9,162.9	7,760.3	49,507.7	49,508.0	
4,203,943.00			3,639,738.00	674,000.00	12,000.00	24,000.00	50,000.00	584,200.00	4,983,938.00	470,621.82	309,377.73	582,358.08	779,999.55	4,203,938.45	4,203,943.00

da Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal e da Portaria Habilitante das Regras de Concurso e Formação.

Artigo 2.º

Categorias e níveis da carreira abrangidos

Para efeitos do disposto no artigo anterior, são abrangidas, no concurso aberto pela presente deliberação, as categorias de Oficiais e de Agentes, ambos de 2.ª classe, sem prejuízo do disposto no seu artigo 14.º.

Artigo 3.º

Validade do concurso

1. O concurso é válido para o período do curso de formação a que o período letivo diz respeito, com a seguinte duração:

- a) Quatro meses interruptos para Agentes de 2.ª Classe;
- b) Três meses interruptos para Oficiais de 2.ª Classe.

2. A duração do curso de formação de Agentes da Polícia Municipal de 2.ª Classe, fixada no n.º1 deste artigo pode ser reduzida, por despacho conjunto dos membros do Governo responsável pela Administração Interna e Autarquias Locais, para três meses, tendo em conta as necessidades operacionais, as possibilidades e as disponibilidades da corporação policial municipal.

3. O concurso a que se refere esta deliberação inicia-se com a data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

4. O prazo de validade do concurso previsto no n.º1 deste artigo pode ser prorrogado por deliberação da Assembleia Municipal para mais um curso de formação de Agentes e Oficiais de 2.ª Classe, desde que o número de candidatos aprovados no concurso e não admitidos aos cursos constantes da última lista de classificação final homologada seja igual ao superior ao número de efetivos a admitir.

Artigo 4.º

Recrutamento, seleção e admissão no curso de formação

O recrutamento, seleção e admissão no curso de formação de Oficiais e Agentes de 2.ª Classe da PMS regem-se pela Portaria Habilitante das Regras de Concurso e Formação 39/2018 de 22 de novembro.

Artigo 5.º

Publicidade

Para efeitos de publicidade do concurso, fica a Câmara Municipal autorizada a publicar o aviso da abertura do concurso no *Boletim Oficial* e num dos órgãos de comunicação de circulação nacional com maior divulgação na ilha do Sal e ainda na sua página do Facebook, cujo conteúdo deve integrar os elementos constantes do artigo 6.º da Portaria Habilitante das Regras de Concurso e Formação.

Artigo 6.º

Prazos do concurso

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º desta deliberação, o concurso integra os seguintes prazos de validade:

- a) 30 dias para apresentação de candidaturas, contados a partir da data da publicação do aviso no *Boletim Oficial* e em outros meios de comunicação, a que se refere o artigo anterior e que deve obrigatoriamente constar deste aviso, conforme estabelece a Portaria Habilitante da Regras do Concurso e Formação;
- b) 20 dias úteis para elaboração e publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos que deve ser feito por um júri nomeado, nos termos do artigo 9.º da Portaria Habilitante da Regras do Concurso e Formação;
- c) Outros prazos constantes da Portaria Habilitante das Regras de Concurso e Formação para reclamação, recurso, publicação da seleção, aplicação métodos de seleção, elaboração da ata com os candidatos aprovados e excluídos, nova reclamação e publicação da lista com a classificação final.

Artigo 7.º

Requisitos gerais de admissão

1. São admitidos ao concurso de formação para os cursos de carreira policial:

- a) Na categoria de agente de 2.ª Classe, os candidatos que preencham cumulativamente os requisitos fixados no artigo 11.º da Portaria Habilitante das Regras de Concurso e Formalização;
- b) Na categoria de Oficial de 2.ª Classe, os candidatos que preencham cumulativamente os requisitos fixados no artigo 11.º A da Portaria Habilitante das Regras de Concurso e Formalização;

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são ainda admitidos aos cursos de formação de Agentes e Oficiais de 2.ª Classe da Polícia Municipal os candidatos que reúnam os requisitos gerais de admissão na Administração Pública e os constantes do artigo seguinte.

3. O pedido de admissão ao concurso é feito mediante requerimento de admissão, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal que deve ser acompanhado dos documentos de suporte, conforme determina os artigos 8.º e 9.º da Portaria Habilitante das Regras do Concurso e Formação.

Artigo 8.º

Requisitos específicos

Os requisitos específicos de admissão a concurso de formação de Agentes e Oficiais de 2.ª Classe são os constantes dos artigos 11.º e 11.º A da Portaria Habilitante das Regras do Concurso e Formação.

Artigo 9.º

Métodos de seleção

Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, os candidatos admitidos para a formação de Agentes e Oficiais de 2.ª Classe da carreira policial são previamente submetidos a provas de seleção escrita, física, exame médicos, avaliação psicológica e entrevista profissional, utilizadas, obrigatoriamente, como método de seleção eliminatório.

Artigo 10.º

Vagas para concurso

1. Para efeitos desta deliberação, são constituídas 2 (duas) vagas para o concurso de Oficiais da Polícia Municipal de 2.ª Classe e 6 (seis) vagas para concurso de Agentes da Polícia Municipal de 2.ª Classe, num total das 15 (quinze) vagas criadas para instalação e início de funcionamento da PMS.

2. Não integram o concurso, as 7 (sete) vagas reservadas para o enquadramento dos Fiscais Municipais de carreira, que poderão ser admitidos ao curso de formação de Agentes de 2.ª Classe, com dispensa de concurso, nos termos do artigo 62 da Lei habilitante da Criação da Polícia Municipal.

Artigo 11.º

Reservas de vagas para formação

1. Para efeitos do disposto no número 2 do artigo anterior, são reservadas 7 (sete) das 13 (treze) vagas criadas para o efetivo da Polícia Municipal, todas na categoria de Agentes de 2.ª Classe, correspondentes ao número de fiscais municipais de carreira do Município do Sal constante da lista anexa que faz parte integrante desta deliberação, que poderão ser admitidos ao curso de formação para ingresso na categoria de Agentes de 2.ª Classe, com dispensa de concurso para frequência deste curso desde que, cumulativamente, cada um destes Fiscais satisfaça as condições fixadas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 62 da Lei habilitante da Criação da Polícia Municipal.

2. O ingresso dos Fiscais Municipais de Carreira que satisfaça as condições referidas no número anterior, na categoria de Agente de 2.ª Classe da Polícia Municipal do Sal, implica a frequência com aproveitamento no curso de formação desta categoria da Polícia Municipal.

3. O aproveitamento do pessoal de quadro de Fiscalização nas condições referidas nos números 1 e 2 deste artigo no curso de Agentes da Polícia Municipal de 2.ª Classe determina a sua transição para Agentes Principais da PMS, previstas no quadro inicial do funcionamento da PMS, na conformidade com o disposto no n.º3 do artigo 62.º da Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal.

Artigo 12.º

Regime excecional de prorrogação alargada

Os dispostos no artigo 11.º desta deliberação resulta do Regime Excecional de Transição da Carreira de Fiscalização, que deve ser extinta nos Municípios que criam a Polícia Municipal, para a carreira de Polícia Municipal, sendo prorrogado o prazo fixado no n.º 1 do artigo 62 da Lei Habilitante para o mesmo período, na conformidade com os fundamentos estabelecidos no artigo 10.º A da deliberação alterada da criação da PMS em razão da sua constituição em direito, que devido aos efeitos da COVID 19, não pode ser exercido pelos Fiscais Municipais do Sal.

Artigo 13.º

Natureza excecional

O Ingresso do pessoal da carreira de fiscal municipal, com formação e aproveitamento no curso de Agentes de Polícia Municipal de 2.ª Classe, na categoria de Agente Principal da Polícia Municipal do Sal tem natureza excecional.

Artigo 14.º

Adiamento de recrutamento extraordinária de Graduados

1. Nos circunstancialismos financeiros do processo de instalação e início de funcionamento da Polícia Municipal do Sal, é adiado, para o ano de 2023, o recrutamento excecional de graduados, fixado no artigo 61 da Lei Habilitante da Criação da Polícia Municipal do Sal, segundo o qual podem candidatar-se ao curso de graduados os agentes com melhor aproveitamento no primeiro curso de formação da Polícia Municipal.

2. Para efeitos do adiamento a que se refere o número anterior, os agentes com melhor aproveitamento no primeiro curso de formação ficam automaticamente indicados, na prioridade do respetivo grau de aproveitamento, para o curso ad-oc de graduados em conformidade com o número de efetivos que a disponibilidade financeira permitir estabelecer.

Artigo 15º

Organização dos cursos

Os cursos de Oficiais e de Agentes da PMS são organizados e ministrados pela Escola de Polícia da Polícia Nacional.

Artigo 16º

Remuneração durante o curso

Durante o curso de formação, os candidatos são remunerados a 80% da categoria para a qual concorrem, quando não tenham optado pela remuneração de origem quando essa seja admissível, passando a auferir 100% durante o período de estágio.

Artigo 17º

Revogação

É revogada a deliberação 60/AMS/2019 que aprova a abertura do concurso para a Polícia Municipal do Sal, as datas da sua realização, o número de vagas e as categorias.

Artigo 18ª

Anulação do concurso

Em consequência da revogação da deliberação que aprova a abertura do concurso para a Polícia Municipal do Sal, as datas da sua realização, o número de vagas e as categorias estabelecida no artigo anterior, deve a Câmara Municipal proceder, nos termos da lei, a anulação do concurso, publicando para os devidos efeitos, o aviso correspondente.

Artigo 19º

Prioridade de participação

Aos cidadãos que tenham participado do concurso anterior para participação no curso de formação de Oficiais e de Agentes de 2ª Classe com a entrega de toda a documentação exigida, é atribuída prioridade para participação do novo concurso, ficando assim dispensados de entrega de nova documentação.

Artigo 20º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor oito dias após a sua publicação

Aprovada, aos 11 de outubro de 2022. — O Presidente, *Nuno Alexandre Santos Lopes*

Anexo I a que se refere o Artigo 1 Quadro de Pessoal da PMS
Mapa I - Pessoal Dirigente, Pessoal de Chefia e Pessoal Carreira Policial

Pessoal	Cargos e estruturas		Categorias	Vagas	Natur.	Indice	Ref	Salário
Pessoal Dirigente	Comando e Direção da Polícia Municipal		Diretor da PMS	1	Comissão serviço			
			Diretor Adjunto da PMS	1		90%		
Total quadro dirigentes				2				
Pessoal das Chefias	Chefias da Polícia Municipal	Unidade de Fiscalização	Oficial da Polícia Municipal	1	Comissão serviço	170	7	
		Seções da Unidade de Fiscalização	Graduado da Polícia Municipal	2		135	4	
		Núcleos da Unidade de Fiscalização	Graduados da Polícia Municipal	6		135	4	
		Unidade de Instrução Processual	Oficial da Polícia Municipal	1		170	7	
		Núcleo da Unidade de Instrução Processual	Graduado da Polícia Municipal	1		135	4	
Total quadro de Chefias				11				
Pessoal de Carreira Policial	Oficial da Polícia Municipal		Oficial Principal	4	Carreira	200	9	
			Oficial de 1ª Classe	6		185	8	
			Oficial de 2ª Classe	10		170	7	
	Graduado da Polícia Municipal		Graduado Principal	2		155	6	
			Graduado de 1ª Classe	6		145	5	
			Graduado de 2ª Classe	10		135	4	
	Agente da Polícia Municipal		Agente Principal	8		120	3	
			Agente de 1ª Classe	8		110	2	
			Agente de 2ª Classe	16		100	1	
Total quadro de carreira policial da Polícia Municipal				70				

**Anexo I a que se refere o Artigo 1 Quadro de Pessoal da PMS
Mapa 2 - Pessoal não policial destacado pelo Município para PMS**

Regime	Grupo de Pessoal	Cargo	Nível	Situação	Destacado
Comissão de serviço Destacamento	Chefia	Chefia Unidade Administrativa e Financeira	Técnico Superior Nível I	Comissão Serviço	1
Regime carreira	Pessoal Técnico	Técnico	I a III	Mobilidade Interna	
Destacamento	Pessoal Assistente Técnico	Assistente Técnico	VI a VIII	Mobilidade Interna	2
Destacamento	Pessoal de Apoio Operacional	Assistente Técnico	VI a VIII	Mobilidade Interna	
Destacamento	Pessoal de Apoio Operacional	Pessoal de Apoio Operacional	I a VI	Mobilidade Interna	1
Total de pessoal não policial destacado pelo Município					4

**Anexo I - Mapa III - Distribuição das carreiras e níveis para período instalação e início de funcionamento
A que se refere o artigo 1^o da deliberação que aprova o quadro da PMS**

Pessoal de Carreira Policial	PESSOAL DA CARREIRA POLICIAL		Vagas	Unidade de Fiscalização				Unidade Instrução Processual				Total Geral	
				Chefia	Unidade	Núcleo	Total	Chefia	Unidade	Núcleo	Total		
		Oficial da Polícia Municipal	Oficial Principal Oficial de 1 ^a Classe Oficial de 2 ^a Classe	2				0			2	0	0
	Graduado da Polícia Municipal	Graduado Principal Graduado de 1 ^o Classe Graduado de 2 ^a Classe					0				0	0	0
	Agente da Polícia Municipal	Agente Principal Agente de 1 ^a Classe Agente de 2 ^a Classe	7 6		6	1	7 6				0	0	0
			15	0	12	1	13	0	0	2	2	15	

**Anexo I a que se refere o Artigo 1 Quadro de Pessoal da PMS
Mapa IV - Pessoal Dirigente, Pessoal de Chefia e Pessoal Carreira Policial**

Pessoal	Cargos e estruturas	Categorias	Vagas	Natur.	Indice	Ref	Salário		
Pessoal Dirigente	Comando e Direção da Polícia Municipal	Diretor da PMS	1	Comissão serviço			120,000.00		
		Diretor Adjunto da PMS			90%				
Total quadro dirigentes			1						
Pessoal da carreira policial	Unidade de Fiscalização	Unidade de Fiscalização	Oficial de 2 ^a Classe da Polícia Municipal	CS	170	7	85,000.00		
			Graduado 2 ^a Classe				135	4	67,500.00
			Agente Principal				120	3	60,000.00
			Agente de 2 ^a Classe				100	1	50,000.00
		Seções da Unidade Fiscalização	Graduado da Polícia Municipal		135	4			
		Núcleo Registo Processos e Comunicação de Ocorrência	Graduado 2 ^a Classe			4	67,500.00		
			Agente Principal			3	60,000.00		
			Agente 2 ^a Classe			1	50,000.00		
	Total de vagas da Unidade de Fiscalização			13					
	Unidade de Instrução Processual	Unidade de Instrução Processual	Oficial da Polícia Municipal	2		170	4	85,000.00	
			Oficial da Polícia Municipal					170	7
		Núcleo Registo Processos e Comunicação de Ocorrência	Graduado 2 ^a Classe				67,500.00		
			Agente Principal				60,000.00		
Agente 2 ^a Classe						50,000.00			
Total de vagas da Unidade de Instrução Processual			2						
Total de vagas do quadro preenchidas			15						

NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	LOCAL SERVIÇO	DATA INICIO DE SERVIÇO	TEMPO DE SERVIÇO	HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	IDADE
			INÍCIO			
Isabel Maria da Costa Soares	Apoio Operacional	Fiscalização	01/10/01	17 Anos	12 ^o ano	43 anos
João Emanuel Lopes Teixeira	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	10 Anos	12 ^o ano - 2 ^o ano universidade	30 anos
João Natalino da Cruz Medina	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	10 Anos	12 ^o ano	
Nilsa Maria Gomes Inês	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	10 Anos	12 ^o ano	33 anos
Paula Cristina Brito Nunes	Apoio Operacional	Fiscalização	02/02/09	10 Anos	12 ^o ano - 3 ^o ano de universidade	37 anos

Aprovada, aos 11 de outubro de 2022. — O Presidente, *Nuno Alexandre Santos Lopes*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n^o 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28^o e 29^o do Decreto-lei n^o 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 443/2022:

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória se encontra exarado uma alteração parcial do pacto social da sociedade denominada: AV HOTELS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.....368

Extrato de publicação de sociedade n° 444/2022:

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração da forma de obrigar da sociedade: "ACM IMOBILIÁRIA, LDA".....368

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente

Extrato de publicação de sociedade nº 443/2022

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES
SILVA

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor NC: 283068205/5022820200210: AV HOTELS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 16 do diário do dia 15 de Setembro do corrente.
- d) Que ocupa 02 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 15/09/2023 – Artº 129º, nº2 – Dec-Lei nº 10/2010, de 29 de março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.

(Dec-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009-3º Suplemento, Iª Série – *Boletim Oficial* nº 49)

São: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta. nº 202210729

Mindelo, aos 15 de setembro de 2022. — A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado uma alteração parcial do pacto social da sociedade: AV HOTELS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA “matriculada nesta Conservatória sob NC: 283068205/5022820200210 cujo artigo 3º passou a ter a seguinte redação:

Artigo 3º Objeto Social: Atividades imobiliárias por conta própria, estabelecimento hoteleiros, atividades de acabamentos em edifícios.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 15 de Setembro de 2022. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*

Extrato de publicação de sociedade nº 444/2022

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor NC: 267201168/2270720130514: ACM IMOBILIÁRIA, LDA
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 50 do diário do dia 23 de Dezembro de 2021
- d) Que ocupa 0 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 05/10/2023 – Artº 12º, nº2 – Dec-Lei nº 10/2010, de 29 de Março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Dec-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009-3º Suplemento, Iª Série – *Boletim Oficial* nº 49)

São: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta. nº 20229505

Mindelo, aos 5 de outubro de 2022. — A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração da forma de obrigar da sociedade: ACM IMOBILIÁRIA, LDA, matriculada nesta Conservatória sob o NC: 267201168/2270720130514, em consequência o artigo 5º passou a ter a seguinte redação:

-Artigo 5º: Forma de Obrigar: Pela assinatura do gerente

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 22 de setembro de 2022. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.